



Superintendência Municipal de Licitação - SML

## TERMO DE REFERÊNCIA – TR

### 1. INFORMAÇÕES BÁSICAS:

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 0001411.22.01-2026

**Demanda:** Superintendência Municipal de Licitação – SML

**Solicitante:** Lucivaldo Silva da Costa

**Matrícula:** 4240

**E-mail:** [cpl@candeiasdojamari.ro.gov.br](mailto:cpl@candeiasdojamari.ro.gov.br)

### 2. OBJETO:

2.1 A presente demanda tem por **OBJETO** a necessidade de **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços (SISTEMA DE PESQUISA DE PREÇO), por meio de assinatura de ferramenta eletrônica de pesquisa, levantamento, comparação e formação de preços praticados pela Administração Pública.**

### 3. DESCRIMINAÇÃO DA NECESSIDADE:

3.1 A pesquisa de preços para que a Administração possa avaliar o custo da contratação constitui-se elemento fundamental para instrução dos procedimentos de licitação e de contratação, estando prevista em várias disposições legais, com obrigatoriedade reconhecida pela Jurisprudência.

3.2 Essa fase da pesquisa de mercado quase sempre é demorada, pois implica numa criteriosa busca de preços perante as empresas do ramo do objeto pretendido e em diversos sites da Administração Pública. Assim, vários contatos precisam ser mantidos para que se consiga finalizar a pesquisa, especialmente quando diz respeito à contratação de serviços ou do objeto com poucos fornecedores no mercado. Ademais, há o desafio de identificação da confiabilidade dos preços coletados, o que exige a ampliação da captação de dados que possam servir a uma fidedigna referência dos preços de mercado.

3.4 Na prática, a fase de pesquisa de preços pode acabar se prolongando, retendo a necessária atuação dos agentes públicos envolvidos por semanas ou meses, o que amplia os custos transacionais, sem necessária garantia de um resultado verdadeiramente eficiente e eficaz.

3.5 Outrossim, a pesquisa de preços deficiente poderá ensejar uma contratação superfaturada ou inexecutável, situações que acabam acarretando prejuízos à administração pública e riscos de responsabilização aos agentes públicos envolvidos na contratação. Tal dificuldade faz com que a pesquisa de preços se apresente como um entrave para a celeridade na tramitação dos procedimentos de contratação e aquisição, um gargalo a ser superado na condução dos certames, merecendo análise mais detida e propostas de aperfeiçoamento das rotinas até então estabelecidas.

3.6 Em suma, a estimativa de preços é fundamental para a atividade contratual da Administração, como instrumento de baliza aos valores oferecidos nos certames públicos e àqueles executados nas respectivas contratações, com a função precípua de garantir que o Poder Público identifique um parâmetro para o valor médio de mercado, em relação um bem ou serviço.

3.7 Portanto, é necessário que os agentes públicos envolvidos, na fase interna da licitação ou na gestão contratual, tenham acesso a mecanismos que auxiliem na realização da pesquisa de preços, imprimindo





## Superintendência Municipal de Licitação - SML

agilidade aos procedimentos de aferição de custos e identificação dos preços referenciais de mercado.

3.8 Importante registrar que a Nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021) exige que a pesquisa de preços para aquisições e serviços em geral seja realizada por meio de parâmetros diversos, senão vejamos:

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I – composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II – contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III – utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV – pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V – pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

3.9 A necessidade de realização de pesquisa de preços, notadamente para as aquisições e serviços em geral, foi regulamentada em nível federal pela **Instrução Normativa nº 65/2021**, que passou a exigir a adoção de diversos parâmetros para a realização da pesquisa de preços. Senão, vejamos:

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I – composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II – contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II – dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

III – pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou

IV – pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais





## Superintendência Municipal de Licitação - SML

esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

§ 1º Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II, devendo, em caso de impossibilidade, apresentar justificativa nos autos.

§ 2º Quando a pesquisa de preços for realizada com fornecedores, nos termos do inciso IV, deverá ser observado:

I – prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;

II – obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:

- a) descrição do objeto, valor unitário e total;
- b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
- c) endereços físico e eletrônico e telefone de contato;
- d) data de emissão; e
- e) nome completo e identificação do responsável.

III – informação aos fornecedores das características da contratação contidas no art. 4º, com vistas à melhor caracterização das condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado; e

IV – registro, nos autos do processo da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso IV do caput.

§ 3º Excepcionalmente, será admitido o preço estimado com base em orçamento fora do prazo estipulado no inciso II do caput, desde que devidamente justificado nos autos pelo agente responsável e observado o índice de atualização de preços correspondente.

3.10 Também o Tribunal de Contas da União tem, em diversos Acórdãos, reiterado a necessidade de que a pesquisa de preços adote parâmetros diversos, não se restringindo às cotações realizadas com potenciais fornecedores:

3.11 A pesquisa de preços para elaboração do orçamento estimativo da licitação não deve se restringir a cotações realizadas junto a potenciais fornecedores, devendo ser utilizadas outras fontes como parâmetro, a exemplo de contratações públicas similares, sistemas referenciais de preços disponíveis, pesquisas na internet em sítios especializados e contratos anteriores do próprio órgão ([Acórdão 713/2019 Plenário](#)).

3.12 A pesquisa de preços para elaboração do orçamento estimativo de licitação promovida por empresa estatal não deve se restringir a cotações realizadas junto a potenciais fornecedores, devendo ser utilizadas outras fontes como ([Acórdão 2102/2019 Plenário](#)).

3.13 A pesquisa de preços para elaboração do orçamento estimativo da licitação não deve se restringir a cotações realizadas junto a potenciais fornecedores, devendo ser utilizadas outras fontes como parâmetro, a exemplo de contratações públicas similares, sistemas referenciais de preços disponíveis, pesquisas na internet em sítios especializados e contratos anteriores do próprio órgão ([Acórdão 1548/2018 Plenário](#)).

3.14 Ocorre que, a adoção de parâmetros diversos pode aumentar muito o tempo de duração do procedimento e o próprio custo transacional da licitação, caso a Administração não esteja municiada com ferramentas que permitam a captação dessas referências diversas, de maneira célere e eficaz. -





## Superintendência Municipal de Licitação - SML

3.15 Se, por um lado, é necessário avançar na realização de pesquisa de preços com parâmetros diversos, por outro, é fundamental adotar soluções que consigam aumentar a eficiência deste procedimento.

3.16 Pensando nisso, esta organização, para atender as exigências normativas e a orientação dos órgãos de controle, decidiu-se pela contratação de uma solução em tecnologia de informação que permita a captação eficiente de preços para referenciar nossas estimativas de custos.

### **3.17 Justificativa da Escolha do Fornecedor e do Preço Contratado:**

3.17.1 A escolha da empresa **NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA – CNPJ nº 07.797.967/0001-95**, fundamenta-se na hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, em razão da inviabilidade de competição decorrente de fornecedor exclusivo, devidamente comprovada mediante Certidão/Carta de Exclusividade expedida pela ABES – Associação Brasileira das Empresas de Software, acostada aos autos, que certifica tratar-se da única desenvolvedora, detentora dos direitos autorais e autorizada à comercialização da solução Banco de Preços em território nacional.

3.17.2 A escolha do fornecedor decorre não apenas da exclusividade juridicamente comprovada, mas também da aderência técnica da solução aos requisitos definidos neste Termo de Referência, especialmente quanto ao atendimento das funcionalidades especializadas exigidas para pesquisa, comparação e formação de preços públicos, em consonância com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e com a IN SEGES/ME nº 65/2021.

3.17.3 A justificativa do preço atende ao disposto no art. 72, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021, estando amparada em elementos documentais constantes do processo administrativo, especialmente:

- I – proposta comercial do fornecedor exclusivo no valor global de R\$ 12.300,00;
- II – mapa comparativo baseado em contratações similares realizadas por outros órgãos públicos, demonstrando compatibilidade do valor praticado;
- III – compatibilidade entre o preço ofertado e o escopo técnico da solução contratada;
- IV – demonstração de vantagem administrativa, econômica e operacional da contratação.

3.17.4 A compatibilidade econômica do preço decorre da convergência entre o valor proposto e os referenciais obtidos em contratações similares, bem como da proporcionalidade entre o custo da contratação e os benefícios institucionais associados à solução, incluindo suporte ao planejamento, governança, rastreabilidade e mitigação de riscos na formação de preços.

### **3.18 Dessa Forma, Resta Demonstrado:**

- I – a escolha do fornecedor encontra amparo na exclusividade comprovada documentalmente, caracterizando a inviabilidade de competição prevista no art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021;
- II – o preço contratado encontra-se devidamente justificado, nos termos do art. 72, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021;
- III – a contratação revela-se vantajosa, tecnicamente adequada e alinhada ao interesse público.

3.19 A Certidão/Carta de Exclusividade integra a motivação do presente Termo de Referência como documento comprobatório da singularidade do fornecedor e elemento de suporte à instrução da contratação direta.

3.20 Se desejar, posso também adequar esse item à jurisprudência do TCU (Acórdãos sobre exclusividade e inexigibilidade) para blindagem de controle externo.





Superintendência Municipal de Licitação - SML

#### 4. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1 Contratação de empresa que viabilize ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública, através de um sistema de busca baseado em resultados de licitações adjudicadas e/ou homologadas, nos termos da legislação vigente.

4.2 Tal sistema deve conter, no mínimo, as seguintes características:

- a) Banco de dados com mais de 250 milhões de preços de produtos e serviços e 35,5 milhões de itens (homologados e/ou adjudicadas);
- b) Atualização diária do banco de dados;
- c) Atender a Instrução normativa 73/2020 e 65/2021;
- d) Navegadores: Internet Explorer, Google Chrome e Mozilla Firefox;
- e) Compatibilidade com o sistema operacional Windows;
- f) Fontes de entes públicos diversificadas com no mínimo 783 fontes;
- g) Preços de sites de domínio amplo com mais de 1.449 sites para consulta;
- h) Base de preços de notas fiscais eletrônicas de no mínimo 20 estados, tais como: AC, AL, AM, AP, BA, DF, ES, MA, MT, PA, PE, PI, PR, RJ, RN, RO, RR, RS, SE e TO;
- i) Fontes complementares com preços da tabela Sinapi, Sicro, Seinfra, Setop, Ceasa, Conab, Tabela CMED e Preços BPS – Banco de Preços Ministério da Saúde;
- j) Permitir a seleção de filtros por: setorial; Catmat/Catser, cidade, região, estado, marca, nº pregão, itens sustentáveis, atas de registro de preços, por porte ME/EPP, por palavra-chave e preço, unidades de fornecimento, Uasg/órgão, modalidade, por período (dos últimos 30 dias até os últimos 12 anos);
- k) Possibilitar a importação de planilhas com diversos itens;
- l) Permitir realizar cotação diretamente com fornecedores para obtenção dos preços de mercado;
- m) Disponibilizar todos os preços ofertados e aceitos nas licitações das fontes disponíveis no sistema;
- n) Emitir relatórios com os preços selecionados, com a fonte de origem da pesquisa, PDF e EXCEL, com gráficos estatísticos, com Print Screen da ata do Comprasnet; com dados comerciais do fornecedor, com preço máximo e preço mínimo. O relatório ainda deve permitir a opção de personalização para inclusão do logotipo da instituição, dados dos servidores envolvidos, assinatura digital e emissão de código de QR CODE que comprove a autenticidade das informações apresentadas;
- o) Relatório de cotação contendo classificação e gráfico pela Curva ABC;
- p) Função que permite aplicação de índice de atualização de preços de forma automática;
- q) Permitir a inclusão de percentual sobre o preço estimado para composição do preço máximo em conformidade a in 73/2020 art. 10 °§ 2°;
- r) Informar a justificativa de qual método matemático foi aplicado na pesquisa dos preços;
- s) Emitir alertas quando a pesquisa dos preços tem menos de 3 preços e apresenta campo para o usuário digitar sua justificativa em conformidade ao art. 6 § 4° da in 73/2020;
- t) Apresentar alertas quando os preços selecionados não foram das fontes que a in 73/2020 o parágrafo 1º, inciso iv do artigo 5º da in 73/2020, determina "deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos i e ii;";
- u) Mapa estratégico de fornecedores com filtros regionais;
- v) Declaração de competitividade da Lei complementar 123-ME/EPP;
- w) Módulo para consulta de planilhas de custos de serviços de terceirização;
- x) Consultar atas de registro de preços e intenções de registro de preços;
- y) Módulo exclusivo para capacitação continuada através de um banco de vídeos com diversos

Avenida Tancredo Neves – Nº 1781 – Bairro União – Candeias do Jamari – Rondônia  
CEP: 76.860-000 – E-mail: cpl@candeiasdojamari.ro.gov.br







## Superintendência Municipal de Licitação - SML

- cursos e lives sobre pesquisa de preços;
- z) Consulta de penalidades apenas com o CNPJ ou Razão Social do fornecedor;
  - aa) Permitir aplicar no mínimo 27 opções de fórmulas de cálculo;
  - bb) Cotação com vários itens – lote;
  - cc) Cálculo automático do valor unitário x quantidade;
  - dd) Detalhamento de propostas e lances do pregão;
  - ee) Seleção de preços manualmente;
  - ff) Histórico de vendas do fornecedor;
  - gg) Sugestão de preços selecionados por outros usuários;
  - hh) Pesquisa inteligente;
  - ii) Verificação automática de irregularidades dos preços selecionados;
  - jj) Exportação de documentos em planilha Excel;
  - kk) Seleção de preços comparativos;
  - ll) Sistema de elaboração da especificação do objeto – interativo;
  - mm) Sistema de elaboração do termo de referência – interativo (MODELO AGU) múltiplos modelos totalmente editável;
  - nn) Acesso ilimitado de usuários ao módulo especificação do objeto e termo de referência;
  - oo) Suporte técnico ao usuário por e-mail e telefone, entre 8h30 e 17h00 de segunda a quinta-feira, e sexta-feira das 8h30 às 16h30 pelo período de validade da licença;
  - pp) Treinamento aos servidores designados para operar o sistema, visando o regular funcionamento do “software” com a obtenção dos resultados para quais foi desenvolvido;
  - qq) Pesquisa por imagem: Funcionalidade inovadora no Banco de Preços. Possibilidade de analisar imagens e fornecer não apenas uma identificação do objeto, mas também suas especificações técnicas e resultados de licitações relevantes. Esta ferramenta exclusiva permite aos usuários realizarem até 100 pesquisas por imagem por mês, tornando mais fácil e eficiente encontrar informações detalhadas sobre os produtos e serviços desejados.

## 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

5.1 A execução do objeto dar-se-á pelo acesso à ferramenta eletrônica que disponibilize, durante todo o período do contrato, a captação dos preços identificados na base de dados, conforme requisitos mínimos acima delineados.

## 6. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E JUSTIFICATIVA:

6.1 As contratações realizadas pelos órgãos e entidades da Administração Pública seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei, obrigação essa advinda do dispositivo constitucional, previsto no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, o qual determinou que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

6.2 A licitação foi o meio encontrado pela Constituição Federal, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

6.3 Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

*“XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e*





## Superintendência Municipal de Licitação - SML

*alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”*

6.4 O objetivo da licitação, portanto, é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é a regra. Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, tendo em vista a impossibilidade de se estabelecer a concorrência entre licitantes.

6.5 A Lei previu exceções à regra de realização da licitação, através de hipóteses de Dispensas e Inexigibilidade de Licitação. Tratam-se de contratações realizadas sob a regência dos artigos art. 72 a 75 da Lei nº 14.133/2021.

6.6 A inviabilidade de competição não é um conceito simples, que corresponda a uma ideia única, mas sim um gênero, que comporta várias modalidades. Marçal Justen Filho busca sintetizá-la nas situações de: ausência de pluralidade de alternativas; ausência de mercado concorrencial; impossibilidade de julgamento objetivo; ausência de definição objetiva da prestação.

6.7 No caso da inexigibilidade, em virtude da inviabilidade de competição, não há sentido em se exigir submissão do negócio ao procedimento licitatório se este não é apto (ou é prejudicial) ao atendimento do interesse público (objetivo pretendido com determinada contratação), pois, a finalidade, a razão de ser do formalismo licitatório, é tal atendimento, através de seleção da melhor proposta<sup>3</sup>.

6.8 O art. 74 da Lei nº 14.133/2021 elencou, em seus incisos, exemplos daquilo que caracteriza inviabilidade de competição, dentre eles, o contido no inciso I, o qual permite a contratação direta quando o objeto é exclusivo e não se justifica a realização do certame, a saber:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

6.9 O caráter exclusivo pode legitimar uma situação de inexigibilidade quando há apenas uma solução efetivamente apta ao atendimento da demanda administrativa.

6.10 No caso de uma ferramenta como a pretendida na presente contratação, mais do que a simples captação de preços, para fins de aferição da estimativa de custos, é importante que ela agregue outras funcionalidades que a tornem completa. Funcionalidades como: elaboração do termo de referência, abrangência de pesquisa a partir de mais de 400 portais públicos, disponibilidade de todos os preços ofertados e não apenas do preço vencedor da licitação, pesquisa junto a fornecedores, pesquisa em notas fiscais eletrônicas, pesquisa em planilhas de custos para serviços terceirizados. Essas funcionalidades, entre outras, tornam a ferramenta completa e a única apta ao efetivo atendimento das demandas administrativas na área, resguardando eficiência e assertividade na complexa tarefa de busca dos preços referenciais.

6.11 Na pesquisa de mercado realizada, apenas a ferramenta Banco de Preços possui as características acima indicadas.





## Superintendência Municipal de Licitação - SML

6.12 Para a caracterização da exclusividade autorizadora da hipótese de inexigibilidade licitatória prevista no artigo 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, além da exclusividade comercial, faz-se necessária a identificação de sua necessidade específica, demonstrando-se que o objeto pretendido é fornecido com exclusividade e o único apto ao atendimento do interesse público.

6.13 Sem dúvida alguma, a contratação do Banco de Preços atende a esses requisitos.

6.14 A inexistência de produtos com configuração similar e a conjunção de tantas funcionalidades tornam o Banco de Preços a única ferramenta apta ao efetivo atendimento da necessidade administrativa.

6.15 O “BANCO DE PREÇOS” possui atestado de exclusividade fornecido pela ABES – Associação Brasileira das Empresas de Software. Referido atestado foi fornecido uma vez que a ferramenta “Banco de Preços” possui as seguintes características que a tornam única, além de exclusiva:

- a) Base de preços públicos com mais de 783 fontes;
- b) Apresenta preços de 1.449 sites de domínio amplo com foto do objeto a ser cotado;
- c) Única ferramenta que apresenta preços de base de notas fiscais eletrônicas de 20 estados brasileiros, de acordo com a nova lei de licitações 14.133/2021;
- d) Módulo exclusivo de cotação direta com fornecedor, sendo possível solicitar via sistema pedidos de orçamentos para diversos fornecedores com emissão de relatórios das empresas que responderam ou não ao pedido de orçamento solicitado pela Administração Pública;
- e) Apresenta não apenas o menor preço da licitação (vencedor), mas sim os preços iniciais e finais de todos os licitantes;
- f) Módulo para consulta de planilhas de custos de serviços de terceirização;
- g) Única base de consulta de preços praticados pela administração pública nos últimos 10 anos;
- h) Única que apresenta justificativa em relatório sobre o método matemático aplicado na consulta dos preços, conforme IN 73/2020;
- i) Apresenta histórico comercial de preços praticados em licitações vencidas pelos fornecedores;
- j) Emite alertas que a pesquisa de preços não está dentro dos parâmetros configurados pela Instituição, minimizando erros;
- k) Módulo para elaboração de especificações de objetos, sem limite de usuários;
- l) Consulta de atas e intenções de registro de preços vigentes;
- m) Emite relatórios com comparativo de preços em atendimento a IN 73/2020, possuindo código de QR CODE para verificação da autenticidade dos dados. Apenas a ferramenta Banco de Preços possui uma base de dados robusta a atender a demanda administrativa.

6.16 Vale acrescentar, além do baixo custo para a Administração, advindo então a vantajosidade, verifica-se que a ferramenta “BANCO DE PREÇOS”, desenvolvida pelo Grupo Negócios Públicos, foi idealizada com base na grande dificuldade de se elaborar os conceitos de precificação dos produtos utilizados pela Administração Pública, principalmente na “pesquisa de preços”, motivo pelo o qual o desenvolvimento desta ferramenta, norteou-se para a instrução dos processos de contratação da Administração Pública.

6.17 Considerando a necessidade em ter agilidade na busca de preços, e com o objetivo de trazer maior eficiência e economicidade aos certames licitatórios, o “BANCO DE PREÇOS” é uma ferramenta de pesquisa de preços visando o estabelecimento do valor estimado ou máximo da contratação, ou seja, um banco de dados diariamente atualizado, sistematizado por regiões, Estados e Municípios, sendo alimentado com preços obtidos em licitações efetivamente contratadas pelo Poder Público de todo o Brasil.







Superintendência Municipal de Licitação - SML

6.18 O “BANCO DE PREÇOS” é utilizado por mais de 7.108 (sete mil e cento e oito) gestores públicos, onde se destacam alguns usuários como o Tribunal de Contas da União, Controladoria Geral da União, Institutos Federais, Universidades, Ministérios, Infraero, Funasa, Inbra, Prefeituras, Secretarias, Câmaras entre outros.

6.19 Por todo o exposto a contratação da solução desenvolvida pela empresa **NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA**, com **CNPJ 07.797.967/0001-95**, pela sua exclusividade, se enquadra na contratação direta por inexigibilidade de licitação, prevista no inc. I do art. 74, da Lei nº 14.133/2021.

## 7. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

7.1 Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada as seguintes:

7.1.1 Comete INFRAÇÃO administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- i) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, conforme artigo 155, inciso VI da Lei 14.133/2021.

7.1.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas INFRAÇÕES acima descritas as seguintes SANÇÕES:

- I- Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021);
- II- Multa**: a) Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias; b) compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- III- Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas **b, c, d e i** do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021);
- IV- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas **e, f, g e h** do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas **b, c, d e i** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021).

7.2 A aplicação das SANÇÕES previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021);





## Superintendência Municipal de Licitação - SML

7.2.1 Todas as SANÇÕES previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021);
- b) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021);
- c) Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.3 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

7.3.1 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.4 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

7.5 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abusado direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.6 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133/2021).

7.6.1 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.





## Superintendência Municipal de Licitação - SML

7.7 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

7.8 Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas junto ao Órgão Competente até 10 (dez) dias úteis contados de sua publicação no **Diário Oficial dos Municípios de Rondônia – AROM**, podendo ainda ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da Contratante.

## 8. DO CONTRATO E VIGÊNCIA:

8.1 O prazo de vigência da contratação é de **12 (Doze) Meses** contados da publicação no PNCP, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2 A vigência contratual poderá ser prorrogada, desde que demonstrada a manutenção da necessidade da contratação, a vantajosidade para a Administração e o atendimento dos requisitos legais, nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

8.3 Nos termos do art. 106 da Lei nº 14.133/2021, a duração dos contratos administrativos poderá ser compatível com a previsão no edital e em conformidade com a natureza do objeto, observadas as hipóteses legais aplicáveis.

8.4 A eventual prorrogação contratual, quando cabível, deverá ser formalizada por TERMO ADITIVO, precedida de justificativa técnica e jurídica, comprovação de saldo contratual, manifestação quanto à vantajosidade da continuidade e autorização da autoridade competente, observados os requisitos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

## 9. DA FISCALIZAÇÃO E GESTOR DO CONTRATO:

9.1 Fica a cargo do contratante, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização durante toda a execução do objeto contratado, bem como estabelecer parâmetro e diretrizes na execução, aplicando a contratada, nos termos da regulamentação própria, sanções cabíveis pelas infrações acaso verificadas, após devidamente apuradas.

9.2 A fiscalização será realizada, visando garantir as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade e pontualidade da execução e fornecimento do objeto contratado, podendo a Prefeitura tomar todas e quaisquer decisões, inclusive cancelamento da contratação, para assegurar a boa e adequada da execução do objeto contratado.

9.3 Na forma do que dispõe da Lei 14.133/2021 e alterações, será designado através de nomeação por Portaria ou Decreto, os ocupantes dos cargos de Gestor e Fiscal desta Prefeitura Municipal para acompanhar a execução e fiscalizar a presente contratação, o qual deverá registrar todos os serviços, conferindo as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e atestará a nota fiscal, para fins de pagamento.

### 9.3.1 Fiscalização Administrativa:

- a) A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou





## Superintendência Municipal de Licitação - SML

- pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
- b) O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022);
  - c) Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

### 9.3.2 Gestor do Contrato:

- a) O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV);
- b) O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II);
- c) O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III);
- d) O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII);
- e) O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X);
- f) O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI);
- g) O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## 10. VALOR DA CONTRATAÇÃO:

10.1 Nos termos da fase preparatória prevista na Lei nº 14.133/2021, procedeu-se o valor da contratação com base em levantamento de mercado e pesquisa referencial de preços em contratações públicas similares, visando subsidiar a avaliação de compatibilidade econômica da solução pretendida e a futura justificativa do preço da contratação direta.

10.2 **Valor da Contratação:** Para atendimento da demanda de contratação de **01 (Uma) assinatura** de

Avenida Tancredo Neves – Nº 1781 – Bairro União – Candeias do Jamari – Rondônia  
CEP: 76.860-000 – E-mail: cpl@candeiasdojamari.ro.gov.br





Superintendência Municipal de Licitação - SML

plataforma eletrônica para pesquisa e comparação de preços, com vigência de **12 (doze) meses**, estimou-se o valor global estimado da contratação: R\$ **12.300,00 (doze mil e trezentos reais)**

## 11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

### 11.1 A Contratante obriga-se a:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e Termo de Referência;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- e) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- f) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência;
- g) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;
- j) Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições;
- i) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- j) A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período;
- k) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias;
- l) Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;
- m) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 12. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

### 12.1 A Contratada obriga-se a:

- a) O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes no Contrato e no Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas;
- b) O objeto contratados deverão está de acordo com as especificações do Termo de Referência;
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto contratado, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- d) Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data do fornecimento do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- e) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade

Avenida Tancredo Neves – Nº 1781 – Bairro União – Candeias do Jamari – Rondônia  
CEP: 76.860-000 – E-mail: cpl@candeiasdojamari.ro.gov.br







## Superintendência Municipal de Licitação - SML

superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

f) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os objetos nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

g) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

h) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT;

i) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

j) A Contratada se obriga a informar, para fins de recebimento de citações, intimações, ordem de serviço, e outras comunicações oficiais com a Secretaria requisitante, o nome do seu preposto, seu endereço comercial, E-mail (endereço eletrônico) e n.º de telefone móvel e fixo para contato;

k) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

l) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

m) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

n) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021;

m) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

n) Alocar os equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

o) Se responsabilizar pela manutenção e revisão preventiva e corretiva do objeto contratado, durante todo o período de vigência do contrato, bem como todas as documentações obrigatórias, em observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos;

p) Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do contrato e do Termo de Referência;

q) Prestar suporte técnico ao usuário por e-mail e telefone, de segunda a quinta-feira das 8:30hrs às 17:30hrs, sexta-feira de 08:30hrs às 16:30hrs (horário de Brasília) pelo período de validade da licença, a contar da data de instalação do Software;

r) As garantias e responsabilidades da Contratada quanto ao desempenho do objeto restringem-se à sua compatibilidade com os dados constantes da documentação que o acompanha;





## Superintendência Municipal de Licitação - SML

- s) A Contratada prestará a Contratante, treinamento aos servidores designados para operar o sistema, visando o regular funcionamento do “software” com a obtenção dos resultados para os quais foi desenvolvido, bem como disponibilizar versões e releases atualizados do software durante o período da contratação;
- t) A Contratada deverá fornecer a Contratante acesso ao “software” através de login e senha autenticada no site [www.bancodeprecos.com.br](http://www.bancodeprecos.com.br);
- u) A Contratada deverá fornecer Manual de Utilização da ferramenta;

### 13. DO REAJUSTE CONTRATUAL

13.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite vinculada à data da assinatura do contrato.

13.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) calculado pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), ou outro que venha substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

13.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

13.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

13.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

13.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

### 14. DO PAGAMENTO E LIQUIDAÇÃO

14.1 O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** após a entrega, acompanhado da Nota Fiscal correspondente e após carimbo e assinatura do(s) responsável(is) pelo cumprimento do estágio de liquidação da despesa.

- a) A Nota Fiscal Eletrônica - NF-e - deverá ser enviada através de arquivo eletrônico ao e-mail: [cpl@candeiasdojamari.ro.gov.br](mailto:cpl@candeiasdojamari.ro.gov.br);
- b) Caso a empresa seja domiciliada no Município de Candeias do Jamari PMCJ/RO, deverá apresentar: Certidão Negativa de Débitos Municipais.

14.2 Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser automaticamente descontadas do pagamento a que fizer jus ao licitante vencedor.





## Superintendência Municipal de Licitação - SML

14.3 A Nota Fiscal só será liberada quando o objeto deste Termo de Referência estiver em total conformidade com as especificações.

14.4 Como condições para a continuidade do contrato, a contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação, inclusive será confirmada a situação de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União).

14.5 Caso a contratada tenha o recolhimento dos encargos relativos ao FGTS centralizado, o documento comprobatório de autorização para a centralização dos recolhimentos deverá ser apresentado à Administração Pública.

14.6 Quando a empresa contratada não apresentar situação regular no ato da emissão da Nota de Empenho ou recusar-se a retirar a mesma injustificadamente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observando-se o disposto no subitem anterior.

14.7 Não será concedida antecipação de pagamento de créditos.

### 14.8 Liquidação:

14.8.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022;

14.8.2 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;

14.8.3 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do empenho e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução de entrega do objeto;
- e) O valor a pagar;
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

14.8.4 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

14.8.5 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021;

14.8.6 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou





## Superintendência Municipal de Licitação - SML

entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa Nº 003, de 26/04/2018).

13.8.7 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

### 14.9 Forma de Pagamento:

14.9.1 O pagamento acontecerá em parcela única mensal, realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;

14.9.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

14.9.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

14.9.4 Independentemente do percentual de tributo inserido na Nota fiscal, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente;

14.9.5 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### 15. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

15.1 O recebimento do objeto contratado será realizado em conformidade com os arts. 140 e 141 da Lei nº 14.133/2021, observando-se procedimentos de verificação técnica, quantitativa, qualitativa e documental, com o objetivo de assegurar que os serviços prestados e os veículos disponibilizados atendam integralmente às especificações, condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

15.2 A verificação e o acompanhamento do objeto serão realizados por **Comissão de Recebimento e Fiscalização**, composta por servidores designados pela **Superintendência Municipal de Licitação – SML**, por meio de **Portaria ou Decreto**, a quem caberá avaliar as condições operacionais dos veículos, a conformidade com as especificações técnicas, bem como o cumprimento das obrigações contratuais pela empresa contratada.

#### 15.3 Recebimento Provisório:

15.3.1 O **Recebimento Provisório** ocorrerá no momento da disponibilização do objeto para início da execução contratual ou durante as verificações periódicas da execução do serviço, sendo realizado pela Comissão designada ou pelo fiscal do contrato, mediante conferência preliminar das condições operacionais e da documentação exigida.

15.3.2 Nesta etapa serão verificados, entre outros aspectos:

- a) conformidade do objeto com as especificações técnicas previstas no Termo de Referência;
- b) funcionamento adequado do sistema e dos dispositivos de segurança;
- c) condições da estrutura o objeto contratado;
- d) regularidade da documentação do objeto contratado (licenciamento, seguro e demais registros obrigatórios);





## Superintendência Municipal de Licitação - SML

- e) atendimento às normas e de segurança vigentes;
- f) disponibilidade operacional do objeto para execução do serviço.

15.3.3 Caso sejam identificadas irregularidades, defeitos ou inconformidades, a contratada será formalmente notificada para proceder às correções necessárias no prazo estabelecido pela Administração, não sendo considerado recebido provisoriamente o objeto até que as pendências sejam devidamente sanadas.

### 15.4 Recebimento Definitivo:

15.4.1 O **Recebimento Definitivo** será realizado após a verificação da plena conformidade do objeto contratado com as condições estabelecidas no Termo de Referência, no contrato administrativo e nas normas legais aplicáveis, mediante avaliação técnica realizada pela Comissão designada pela **Superintendência Municipal de Licitação – SML**.

15.4.2 Essa etapa ocorrerá após a comprovação de que os veículos disponibilizados atendem integralmente às exigências contratuais, incluindo:

- a) adequação técnica e operacional do objeto contratado;
- b) funcionamento pleno do objeto contratado;
- c) cumprimento das normas de segurança e acessibilidade;
- d) atendimento às normas e regulatórias;
- e) regularidade documental e operacional do objeto contratado.

15.4.3 O **Recebimento Definitivo** será formalizado mediante termo de recebimento definitivo, devidamente assinado pelos membros da comissão responsável, após constatado que o objeto foi executado de forma satisfatória e em conformidade com o contrato.

15.5 Ressalta-se que o recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade, segurança e perfeito funcionamento dos veículos, nem a obrigação de realizar manutenção preventiva e corretiva durante toda a vigência contratual, respondendo a empresa por eventuais vícios, defeitos ou falhas que venham a ser constatados posteriormente, nos termos da legislação vigente e das cláusulas contratuais.

### 16. POSSIVEL IMPACTO AMBIENTAL:

16.1 Considerando a natureza do objeto pretendido, consistente na contratação de assinatura/licenciamento de solução tecnológica disponibilizada em ambiente web, verifica-se que a contratação possui **BAIXO IMPACTO AMBIENTAL DIRETO**, uma vez que não envolve aquisição de bens materiais, consumo relevante de insumos, geração de resíduos, obras, intervenções físicas ou atividades potencialmente causadoras de degradação ambiental.

16.2 Sob a perspectiva ambiental, a solução tende, inclusive, a gerar impactos positivos indiretos, tais como:

- I – redução do consumo de papel, em razão da utilização de plataforma eletrônica para pesquisas, relatórios e consultas;
- II – incentivo à digitalização e racionalização de procedimentos administrativos;
- III – redução de impressões e do uso de materiais de expediente;
- IV – menor necessidade de deslocamentos para levantamentos e consultas externas, contribuindo para racionalização de recursos.







Superintendência Municipal de Licitação - SML

16.3 Não foram identificados impactos ambientais negativos relevantes decorrentes da contratação que demandem medidas mitigadoras específicas.

16.4 Dessa forma, conclui-se que a contratação apresenta **BAIXO IMPACTO AMBIENTAL**, podendo inclusive contribuir indiretamente para práticas administrativas mais sustentáveis.

## 17. ANÁLISE DE VIABILIDADE DA SOLUÇÃO:

17.1 Com base nos elementos constantes deste **Estudo Técnico Preliminar – ETP**, conclui-se pela viabilidade técnica, operacional, econômica e jurídica da solução pretendida, consistente na contratação de assinatura/licenciamento de plataforma especializada para pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública.

17.2 A Viabilidade Técnica da solução mostra-se tecnicamente viável por atender à necessidade administrativa identificada, contemplando os requisitos funcionais e operacionais definidos para apoio às atividades de pesquisa de preços, formação do orçamento estimado e instrução dos processos de contratação.

17.2.1 A solução apresenta aderência aos requisitos estabelecidos neste estudo, especialmente quanto:

- a) acesso a base de dados especializada e atualizada;
- b) funcionalidades de pesquisa e geração de relatórios;
- c) suporte à padronização e rastreabilidade das pesquisas;
- d) suporte técnico e operacional à fase preparatória das contratações.

17.3 A Viabilidade Operacional da solução revela-se operacionalmente viável, uma vez que sua implementação não demanda adaptações estruturais relevantes, contratações complementares ou providências complexas para utilização pelo órgão demandante.

17.3.1 Por se tratar de solução disponibilizada em ambiente web, com acesso remoto mediante login e senha, sua operacionalização é compatível com a estrutura administrativa e tecnológica já existente.

17.4 A Viabilidade Econômica da solução mostra-se economicamente viável, considerando a estimativa de valor da contratação no montante de **R\$ 12.300,00 (Doze mil reais)**, apurada com base em pesquisa referencial e compatível com valores praticados em contratações similares, conforme elementos constantes dos autos.

17.4.1 O custo estimado revela-se proporcional ao objeto e aos benefícios institucionais esperados, evidenciando relação favorável entre custo e benefício da contratação.

17.5 A Viabilidade Jurídica sob o aspecto jurídico, a solução mostra-se viável, em tese, para formalização por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, condicionada à comprovação da inviabilidade de competição e dos demais pressupostos legais em peça própria da instrução processual.

17.5.1 A modelagem proposta revela aderência preliminar ao regime jurídico aplicável, sem prejuízo da análise jurídica formal no curso do processo.

17.6 Conclusão sobre a viabilidade diante das análises realizadas, conclui-se que a solução proposta:





## Superintendência Municipal de Licitação - SML

- I – é tecnicamente adequada ao atendimento da necessidade administrativa;
- II – é operacionalmente exequível no âmbito do órgão demandante;
- III – é economicamente compatível e vantajosa;
- IV – apresenta viabilidade jurídica para prosseguimento da contratação, observadas as exigências legais aplicáveis.

17.7 Dessa forma, conclui-se pela **VIABILIDADE** da solução e pela recomendação de prosseguimento da contratação, por se mostrar apta a atender ao interesse público e às necessidades institucionais identificadas.

### 18. FONTE DE RECURSO:

18.1 As despesas correrão por conta da dotação orçamentária própria da **Superintendência Municipal de Licitação – SML**, ou equivalente previsto na LOA vigente no exercício 2026:

**Unidade Gestora:** 02.37.00 – Superintendência Municipal de Licitação – SML

**Função/Sub-Função:** 04.122 – Administração Geral da SML

**Programa:** 0002 – Manutenção das Atividades da SML

**Ação:** 2155 – Divulgação dos Atos Oficiais

**Elemento de Despesa:** 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Candeias do Jamari - RO, **29 de Abril de 2026**

Elaboração:

**JOSIAN DA SILVA ROCHA**

Coordenador de Atos e Procedimentos Licitatórios

Matrícula: 16.955

**ELISÂNGELA BARRETO DE OLIVEIRA**

Coordenador de Atos e Procedimentos Licitatórios

Matrícula: 16.649

Aprovador por:

**LUCIVALDO SILVA DA COSTA**

Superintendente Municipal de Licitação

Matrícula: 4.240





## Assinaturas do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **JOSIAN DA SILVA ROCHA**, CPF: 893.74\*. \*\*2- \*5 em **29/04/2026 12:46:15**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **1243.2346.615V.213E.0148**, com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Documento Assinado Eletronicamente por **ELISÂNGELA BARRETO DE OLIVEIRA**, CPF: 968.63\*. \*\*2- \*4 em **29/04/2026 12:44:15**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **1276.5444.0154.H30K.8647**, com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Documento Assinado Eletronicamente por **LUCIVALDO SILVA DA COSTA**, CPF: 469.34\*. \*\*2- \*9 em **29/04/2026 12:43:22**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **1260.8W43.2224.313V.6461**, com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



## Informações do Documento

ID do Documento: **2.520.A3E** - Tipo de Documento: **TERMO DE REFERÊNCIA**.

Elaborado por **LUCIVALDO SILVA DA COSTA**, CPF: 469.34\*. \*\*2- \*9 , em **29/04/2026 - 12:43:22**

Código de Autenticidade deste Documento: 12W4.4H43.6229.3224.5067

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
<https://athus.candeiasdojamari.ro.gov.br/verdocumento>

